DocuSign Envelope ID: 1D159A3E-78A7-4905-972D-A2E07AA8E4E9

PROCESSO	1757075/2023
INTERESSADO	CAU/MT
ASSUNTO	NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PLANO DIRETOR CÂMARAS MUNICIPAIS DOS MUNÍCIPIOS DE MATO GROSSO

DELIBERAÇÃO CEPUA-CAU/MT Nº 080/2023

A COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E AMBIENTAL CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO – CAU/MT no exercício das competências e prerrogativas de que trata os artigos 98 e 99 do Regimento Interno do CAU/MT, reunida ordinariamente de maneira virtual (aplicativo Microsoft Teams), no dia 19 de maio de 2023, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que no desempenho de seu papel institucional, no âmbito do Estado de Mato Grosso, o CAU/MT exercerá ações promotoras da discussão de temas relacionados à Arquitetura e Urbanismo, possuindo ainda, a finalidade de zelar pelo planejamento territorial, além da segurança e defesa da sociedade.

Considerando que por unanimidade, a 4ª Turma do TRF4 decidiu dar provimento ao agravo de instrumento impetrado pelo CAU/PR contra o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA-PR). No processo em epígrafe, a Secretaria de Desenvolvimento Urbano Municipal de Piraquara – cidade da região metropolitana de Curitiba, lançou o edital 02 a fim de contratar "pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para a elaboração da Revisão do Plano Diretor do Município". O item 11.14.1 do edital descrevia que o coordenador do processo precisaria ser um "arquiteto com experiência em trabalhos de Coordenação de Projetos ou cargos de Gerência ou responsável técnico em trabalhos de Planos Diretores ou Planos de maior complexidade";

Considerando que diante dessa exclusividade, o CREA-PR ajuizou um mandado de segurança contra a Prefeitura de Piraquara pedindo que os engenheiros civis também pudessem coordenar a revisão do Plano Diretor da cidade, porém o processo foi julgado improcedente. Ademais, o relator do processo, desembargador Luís Alberto D'Azevedo Aurvalle, manteve o texto original do edital 02 e reafirmou que a revisão do plano diretor de Piraquara deve ser coordenada por um arquiteto e urbanista, conforme determina o artigo 2º (V-a) da Resolução nº. 51 de 12 de julho de 2013 do CAU/BR.

Considerando que o Estatuto da Cidade, em seu artigo 2º dispõe que "a política urbana tem como objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana".

Considerando a necessidade de se informar a necessidade e importância do Plano Diretor aos municípios do Estado de Mato Grosso.

Considerando o teor da Deliberação CEPUA-CAU/MT nº. 074/2022, de 18 de novembro de 2022 (8ª Reunião Ordinária), que determinou a confecção de Notificação Extrajudicial e

DocuSign Envelope ID: 1D159A3E-78A7-4905-972D-A2E07AA8E4E9

PROCESSO	1757075/2023
INTERESSADO	CAU/MT
ASSUNTO	NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PLANO DIRETOR CÂMARAS MUNICIPAIS DOS MUNÍCIPIOS DE MATO GROSSO

DELIBERAÇÃO CEPUA-CAU/MT Nº 080/2023

posterior envio a todos os municípios do Estado de Mato Grosso, com o fito de se ressaltar a importância do Plano Diretor aos municípios.

Considerando que, embora todos os municípios mato-grossenses tenham sido oficiados, apenas 17 (dezessete) Prefeituras Municipais apresentaram resposta à Notificação Extrajudicial enviada.

Considerando que cabe à Câmara Municipal aprovar ou rejeitar o Plano Diretor encaminhado pela Prefeitura Municipal quando de sua elaboração e/ou alteração.

DELIBEROU:

1. Seja enviada "Notificação Extrajudicial" às Câmaras Municipais dos municípios do Estado de Mato Grosso, ressaltando a importância do Plano Diretor, bem como a exclusividade de realização da coordenação pelo Arquiteto e Urbanista, devendo determinar no documento referido o envio pelo gestor municipal da agenda, plano de trabalho e a coleta dos dados oficiais atualizados para início das discussões acerca do Plano Diretor.

2. A Notificação Extrajudicial acima citada deverá ser encaminhada até o dia 30 de junho de 2023 a todas as Câmaras Municipais dos munícipios do Estado de Mato Grosso.

3. Solicita-se ainda o acompanhamento e impulsionamento dos expedientes supracitados pelo Assessor Parlamentar e Institucional do CAU/MT.

4. Esta deliberação entra em vigor na data da assinatura.

Com **03 votos favoráveis** dos Conselheiros Weverthon Foles Veras, Thiago Rafael Pandini e Deodato Gomes Monteiro Neto; **00 votos contrários**; **00 abstenções**; **00 ausências**.

DocuSigned by:
Weverthon Foles Veras
Assinado por: WEVERTHON FOLES VERAS:99527189187
CPF: 99527189187
Data/Hora da Assinatura: 24/05/2023 08:50:36 AMT
ICP Brasil
053F3574E06F4DE380C45039B8F43503

WEVERTHON FOLES VERAS
Coordenador

DocuSigned by:
Thiago Rafael Pandini
EFBEC909051C41F...

THIAGO RAFAEL PANDINI
Coordenador adjunto

DocuSign Envelope ID: 1D159A3E-78A7-4905-972D-A2E07AA8E4E9

PROCESSO	1757075/2023
INTERESSADO	CAU/MT
ASSUNTO	NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PLANO DIRETOR CÂMARAS MUNICIPAIS DOS MUNÍCIPIOS DE MATO GROSSO

DELIBERAÇÃO CEPUA-CAU/MT Nº 080/2023

DocuSigned by:
Deodato Gomes Monteiro Neto
890B4450B78041F...

DEODATO GOMES MONTEIRO NETO
Membro